

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE
AUDITORIA INTERNA, CONTROLE
INTERNO, APOIO ADMINISTRATIVO E
ORIENTAÇÕES FINANCEIRAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III c da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando a necessidade de contratar imediatamente, os serviços de assessoria e consultoria na área de Auditoria, Controle Interno, Apoio Administrativo e Orientações Financeiras;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ERMANI OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.763.573/0001-19 com sede na Travessa Santa Rita, nº26, sala 103, Centro, Vitória da Conquista – BA, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência,

fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA